

# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.397 /

## **“CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO A TÍTULO PRECÁRIO”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do “Edital de Chamada Pública nº 006-SMEL/17, de entidades sociais e/ou beneficentes, para autorização de uso de espaço público durante o evento ‘Show Musical – Anitta – A Festa’”;

CONSIDERANDO que a entidade Associação dos Deficientes Físicos de Poços de Caldas - ADEFIP foi declarada vencedora da Chamada Pública;

CONSIDERANDO o interesse da população pelo conforto e segurança oferecidos pelos “estacionamentos pagos”, demonstrado durante a realização de eventos anteriores;

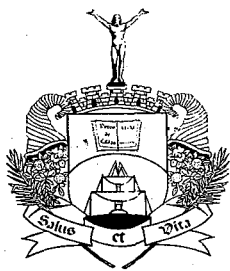
CONSIDERANDO, a precariedade da autorização, e;

CONSIDERANDO, ainda, que tal ato público é de caráter discricionário do Chefe do Executivo,

### DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado, a título precário, para a exploração de estacionamento, o uso gratuito do espaço denominado “Pátio do Estacionamento do Estádio Municipal Dr. Ronaldo Junqueira – Ronaldão”, pela entidade Associação dos Deficientes Físicos de Poços de Caldas - ADEFIP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.057.462/0001-73, das 19 horas do dia 21 às 02 horas do dia 22 de outubro de 2017, por ocasião da realização do evento “Show Musical – Anitta – A Festa”.

Parágrafo único. A autorização objeto deste decreto está condicionada à cobrança de, no máximo, R\$ 20,00 (vinte reais) por veículo estacionado, devendo esta informação, juntamente com o nome da entidade responsável, ser afixada em lugar visível, e ao cumprimento das disposições contidas



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.397 - fl. 2 /

no "Edital de Chamada Pública nº 006-SMEL/17, de entidades sociais e/ou beneficentes, para autorização de uso de espaço público durante o evento 'Show Musical – Anitta – A Festa' no dia 21 de outubro de 2017".

Art. 2º. Em se tratando de exploração de estacionamento por particular, fica o Município isento de qualquer responsabilidade decorrente da realização do mesmo, inclusive com relação a terceiros.

Art. 3º. Este decreto entra vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

SERGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO  
Prefeito Municipal

WELLINGTON ALBER GUIMARÃES  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer